



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 668

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO  
PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

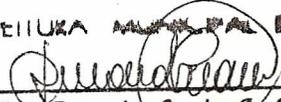
Art. Iº—Fica denominado em "JOÃO DE CAMPOS PORTELA", o logradouro que inici  
a-se na Igreja São Sebastião, indo até o final do perímetro urbano,  
entrada para Casa da Criança.

Art. IIº—Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na  
data de sua publicação.

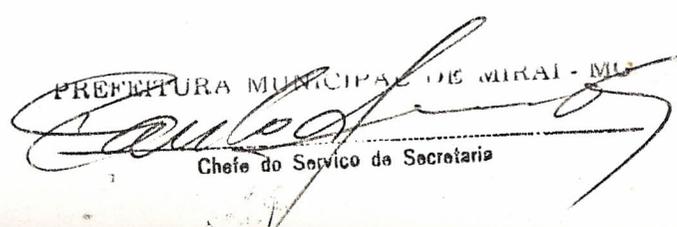
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Novembro de 1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Dinardo C. de S. Tolosa  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Chefe do Serviço da Secretaria

*negotada*